

CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA), 20 de julho de 2021.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 - CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa **CONSTRUCOES E TECNOLOGIA DE ENGENHARIA LTDA.**, com sede na cidade de Imperatriz (MA), na Rua-Delta, 213, sala 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.568.907/0001-70, vem pela presente informar a V. Sas. que a Sra. **Danuze Lívia Nunes Freire**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MA sob o nº 7.081 e CPF nº 830.207.303-25, é designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo para tanto, assinar atas e demais documentos, apresentar impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, emitir declarações, desistir, firmar compromissos ou acordos, emitir e assinar proposta de preços, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, dando tudo por bom firme e valioso.

Atenciosamente,

Jucelino Miranda Silva Junior
CPF nº 600.196.083-65
RG nº 020235042002-6 SSP/MA

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
CONSTRUCOES E TECNOLOGIA DE ENGENHARIA LTDA- ME, CNPJ nº 28.568.907/0001-70**



JUCELINO MIRANDA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido aos 24/06/1992, natural de Imperatriz -Ma, filho de Jucelino Miranda Silva e Altina Neta Lino dos Santos, devidamente inscrito no C.P.F. nº 600.196.083-65 e portador da carteira nacional de habilitação (CNH) nº 05320517334 DETRAN/MA, residente e domiciliado em Imperatriz -MA., à Rua Delta, nº 213, Bairro Centro, CEP 65.900-350;

RODRIGO DOMINGUES CAMPOLINA JUNIOR, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido aos 24/06/1991, natural de Imperatriz- Ma, filho de Rodrigo Domingues Campolina e Joelma Teixeira Viana, devidamente inscrito no C.P.F nº 620.572.193-72, portador da carteira nacional de habilitação (CNH) nº 05127913079 DETRAN/TO, residente e domiciliado em Imperatriz-MA., Avenida Bernardo Sayao, Nº 3000, Apto. 503, Edifício Moriah, Bairro Maranhão Novo, CEP 65.903-075;

Únicos sócios componentes da firma **CONSTRUCOES E TECNOLOGIA DE ENGENHARIA LTDA- ME**, sociedade limitada, com sede nesta cidade de Imperatriz à Rua Delta, nº 213, Sala 01, Bairro Centro, CEP 65.900-350, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE **21200973344**, registro em **04/09/2017**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.568.907/0001 -70**, Resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social de acordo com as clausulas seguintes;

CLAUSULA 1ª – Rerratificação altera a clausula 6ª da primeira alteração ler se clausula 5ª da primeira alteração data 05/12/2017;




CLAUSULA 2ª – Seu capital que é de 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica aumentado nesta data o capital para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma. O aumento foi de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), o qual é totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente do país na proporção de cada sócio. Com o aumento, fica o capital social alterado e distribuído entre os sócios da seguinte forma;

Sócio	Quotas	(%)	Reais (R\$)
JUCELINO MIRANDA SILVA JUNIOR	100.000	50%	100.000,00
RODRIGO DOMINGUES CAMPOLINA JUNIOR	100.000	50%	100.000,00
Total	200.000	100	200.000,00

CLAUSULA 3ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente; (artigos 1.056,art.1.057, CC/2002);

CLAUSULA 4ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002);

CLAUSULA 5ª - A administração da sociedade caberá aos sócios **JUCELINO MIRANDA SILVA JUNIOR e RODRIGO DOMINGUES CAMPOLINA JUNIOR**, que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhes vedado, no entanto o uso da firma em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como




 2112

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
CONSTRUCOES E TECNOLOGIA DE ENGENHARIA LTDA- ME, CNPJ Nº 28.568.907/0001-70**



onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002);

CLAUSULA 6ª – Os sócios Administradores **JUCELINO MIRANDA SILVA JUNIOR** e **RODRIGO DOMINGUES CAMPOLINA JUNIOR** declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002);

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social conforme cláusulas abaixo.

CLAUSULA 1ª – A sociedade terá a denominação social de: **CONSTRUCOES E TECNOLOGIA DE ENGENHARIA LTDA - ME**, e utilizara o nome fantasia **CONSTEC ENGENHARIA**, com sede nesta Cidade de Imperatriz à Rua Delta, nº 213, Sala 01, CENTRO, CEP 65.900-350, constituída na forma de sociedade limitada, sociedade esta que será regida pela Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e pelas cláusulas seguintes:

Parágrafo Único – Observadas as disposições da legislação aplicada, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agencias e escritórios em qualquer parte do Território Nacional, a critério dos sócios;

CLAUSULA 2ª - O início das atividades terá lugar na data de arquivamento da junta comercial do estado do Maranhão e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLAUSULA 3ª – A sociedade tem por objetivo:

- ✓ 0810-0/99 - Extração E Britamento De Pedras E Outros Materiais Para Construção E Beneficiamento Associado;
- ✓ 1622-6/01 - Fabricação De Casas De Madeira Pré Fabricadas;
- ✓ 2330-3/01 - Fabricação De Estruturas Pré Moldadas De Concreto Armado, Em Série E Sob Encomenda;
- ✓ 2330-3/02 - Fabricação De Artefatos De Cimento Para Uso Na Construção;
- ✓ 2330-3/03 - Fabricação De Artefatos De Fibrocimento Para Uso Na Construção;
- ✓ 2330-3/05 - Preparação De Massa De Concreto E Argamassa Para Construção;
- ✓ 2511-0/00 - Fabricação De Estruturas Metálicas;
- ✓ 2512-8/00 - Fabricação De Esquadrias De Metal;
- ✓ 2599-3/01 - Serviços De Confecção De Armações Metálicas Para A Construção;
- ✓ 4120-4/00 - Construção De Edifícios;
- ✓ 4211-1/01 - Construção De Rodovias E Ferrovias;
- ✓ 4211-1/02 - Pintura Para Sinalização Em Pistas Rodoviárias E Aeroportos;
- ✓ 4212-0/00 - Construção De Obras De Arte Especiais;
- ✓ 4213-8/00 - Obras De Urbanização - Ruas, Praças E Calçadas;
- ✓ 4221-9/01 - Construção De Barragens E Represas Para Geração De Energia Elétrica;

AO

[Handwritten signatures and initials]
3/12

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
CONSTRUCOES E TECNOLOGIA DE ENGENHARIA LTDA- ME, CNPJ Nº 28.568.907/0001-70**



- ✓ 4221-9/02 - Construção De Estações E Redes De Distribuição De Energia Elétrica;
- ✓ 4221-9/04 - Construção De Estações E Redes De Telecomunicações;
- ✓ 4222-7/01 - Construção De Redes De Abastecimento De Água, Coleta De Esgoto E Construções Correlatas, Exceto Obras De Irrigação;
- ✓ 4222-7/02 - Obras De Irrigação;
- ✓ 4223-5/00 - Construção De Redes De Transportes Por Dutos, Exceto Para Água E Esgoto;
- ✓ 4291-0/00 - Obras Portuárias, Marítimas E Fluviais;
- ✓ 4292-8/01 - Montagem De Estruturas Metálicas;
- ✓ 4292-8/02 - Obras De Montagem Industrial;
- ✓ 4299-5/01 - Construção De Instalações Esportivas E Recreativas;
- ✓ 4299-5/99 - Outras Obras De Engenharia Civil Não Especificadas Anteriormente (as obras de contenção);
- ✓ 4311-8/01 - Demolição De Edifícios E Outras Estruturas;
- ✓ 4311-8/02 - Preparação De Canteiro E Limpeza De Terreno;
- ✓ 4312-6/00 - Perfurações E Sondagens;
- ✓ 4313-4/00 - Obras De Terraplenagem;
- ✓ 4319-3/00 - Serviços De Preparação Do Terreno Não Especificados Anteriormente (drenagem do solo destinado à construção, a demarcação dos locais para construção);
- ✓ 4321-5/00 - Instalação E Manutenção Elétrica;
- ✓ 4322-3/01 - Instalações Hidráulicas, Sanitárias E De Gás;
- ✓ 4322-3/02 - Instalação E Manutenção De Sistemas Centrais De Ar Condicionado, De Ventilação E Refrigeração;
- ✓ 4322-3/03 Instalações De Sistema De Prevenção Contra Incêndio;
- ✓ 4329-1/05 - Tratamentos Térmicos, Acústicos Ou De Vibração;
- ✓ 4329-1/99 - Outras Obras De Instalações Em Construções Não Especificadas Anteriormente (revestimento de tubulações, instalação de sistemas de limpeza por vácuo);
- ✓ 4330-4/01 - Impermeabilização Em Obras De Engenharia Civil;
- ✓ 4330-4/02 - Instalação De Portas, Janelas, Tetos, Divisórias E Armários Embutidos De Qualquer Material;
- ✓ 4330-4/03 - Obras De Acabamento Em Gesso E Estuque;
- ✓ 4330-4/04 - Serviços De Pintura De Edifícios Em Geral;
- ✓ 4330-4/05 - Aplicação De Revestimentos E De Resinas Em Interiores E Exteriores;
- ✓ 4330-4/99 - Outras Obras De Acabamento Da Construção (serviços de chapisco, emboço e reboco);
- ✓ 4391-6/00 - Obras De Fundações;
- ✓ 4399-1/03 - Obras De Alvenaria;
- ✓ 4399-1/05 - Perfuração E Construção De Poços De Água;
- ✓ 4399-1/01 - Administração De Obras;
- ✓ 4399-1/02 - Montagem E Desmontagem De Andaimes E Outras Estruturas Temporárias;
- ✓ 4399-1/99 - Serviços Especializados Para Construção Não Especificados Anteriormente (construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, etc.);
- ✓ 7112-0/00 - Serviços De Engenharia;
- ✓ 7119-7/03 - Serviços De Desenho Técnico Relacionados À Arquitetura E Engenharia;

4/12

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
CONSTRUCOES E TECNOLOGIA DE ENGENHARIA LTDA- ME, CNPJ Nº 28.568.907/0001-70**



- ✓ **7732-2/01- Aluguel De Maquinas E Equipamentos Para Construção Sem Operador, Exceto Andaimes;**

CLAUSULA 4ª - O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado, em moeda corrente do país e distribuído da seguinte forma;

Sócio	Quotas	(%)	Reais (R\$)
JUCELINO MIRANDA SILVA JUNIOR	100.000	50%	100.000,00
RODRIGO DOMINGUES CAMPOLINA JUNIOR	100.000	50%	100.000,00
Total	200.000	100	200.000,00

Parágrafo Único – Nos termos do art.1.052 do Código Civil (lei 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

CLAUSULA 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente; (artigos 1.056, art.1.057, CC/2002);

CLAUSULA 6ª - Os sócios poderão a qualquer momento nomear administrador não sócio para exercer a administração da sociedade nos termos do artigo 1.061 do Código civil;

CLAUSULA 7ª - A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, os quais se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente, no qual assinaram isoladamente ou em conjunto, sendo-lhe vedado, no entanto, o uso da firma em atividades estranhas ao interesse social ou assumiram obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002);

CLAUSULA 8ª - Os sócios **JUCELINO MIRANDA SILVA JUNIOR, RODRIGO DOMINGUES CAMPOLINA JUNIOR**, terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda;

CLAUSULA 9ª - Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal;

CLAUSULA 10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico (art. 1.065, CC/2002);

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá deliberar em reunião dos sócios, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002;

5/12

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
CONSTRUCOES E TECNOLOGIA DE ENGENHARIA LTDA- ME, CNPJ Nº 28.568.907/0001 -70**



Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002;

CLAUSULA 11ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002);

CLAUSULA 12ª - No caso de retirada ou falecimento de sócio, a sociedade não se dissolverá, poderá continuar com a admissão de novo sócio, ou com os herdeiros do sócio falecido onde designarão um deles para representá-lo na gestão dos negócios sociais se assim os desejarem, na época será levantado um balanço especial para apuração dos haver e deveres da sociedade;

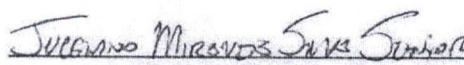
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002);

CLAUSULA 13ª – Os sócios Administradores **JUCELINO MIRANDA SILVA JUNIOR, RODRIGO DOMINGUES CAMPOLINA JUNIOR** declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002);


CLAUSULA 14ª - Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz -MA, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01 via.

Imperatriz - MA., 13 de Julho de 2020



JUCELINO MIRANDA SILVA JUNIOR



RODRIGO DOMINGUES CAMPOLINA JUNIOR

6/12

BW



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 5057, inscrito no CPF nº 12960357353, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
12960357353	5057	JOSIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2020 15:28 SOB Nº 20200552112.
PROTOCOLO: 200552112 DE 23/07/2020 08:44.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003163091. NIRE: 21200973344.
CONSTRUCOES E TECNOLOGIA DE ENGENHARIA LTDA - ME

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/07/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Câmara de Identidade Profissional

CONFEA CREA

CREA-TO
 Crea de Registro

Nome
 JUCELINO MIRANDA SILVA JUNIOR

Filiação
 ALTINA NETA LINO DOS SANTOS
 JUCELINO MIRANDA SILVA

Nascimento 24/06/1992 **CPF** 600.196.083-65 **Doc. de Identidade** 020233042026 SSP-MA

Naturalidade IMPERATRIZ MA **Nacionalidade** BRASILEIRA

Tipo Sang. **Título de Eleitor** 067178751180

PIS/PASEP

Jucelino Miranda Silva Junior
 Assinatura do Profissional




República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Câmara de Identidade Profissional

CONFEA CREA

CREA-TO
 Registro Crea TO
 303141/D-TO

Nome
 JUCELINO MIRANDA SILVA JUNIOR

Data do Registro no Crea-TO
 19/08/2015

Título Profissional
 ENGENHEIRO CIVIL

Registro Nacional
 2414631864
Data de Emissão
 18/02/2019

Jucelino Miranda Silva Junior
 Assinatura do Profissional

Presidente do Conselho
 Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 34 da Lei nº 2194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/73.



[Handwritten signatures and initials]
 8/12

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA GPR
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI962192490




ASSINATURA DO TITULAR

Rodrigo Domingues Campolina Júnior

VALIDA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 016077762000-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/12/2017

NOME RODRIGO DOMINGUES CAMPOLINA JÚNIOR

FILIAÇÃO RODRIGO DOMINGUES CAMPOLINA E JOELMA TEIXEIRA VIANA

NATURALIDADE IMPERATRIZ - MA DATA DE NASCIMENTO 24/06/1991

DOC ORIGEM NASC. N.48405 FLS.40 LIV.44

CPF 620572193-72 LUGAR DE NASCIMENTO SAO LUIS-MA P-356

ASSINATURA DO DIRETOR

Lúcio
LUCIO FLORES CANCANTE

VIA-02

LEI Nº 116 DE 29/08/83



[Handwritten signatures and initials]

9/112



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUÇOES E TECNOLOGIA DE ENGENHARIA LTDA - ME		Protocolo: MAC2101253668			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200973344	CNPJ 28.568.907/0001-70	Data de Ato Constitutivo 04/09/2017	Início de Atividade 03/08/2017		
Endereço Completo Rua DELTA, Nº 213, SALA 01, CENTRO - Imperatriz/MA - CEP 65900-350					
Objeto Social 0810-0/99 - Extração E Britamento De Pedras E Outros Materiais Para Construção E Beneficiamento Associado; 1622-6/01 - Fabricação De Casas De Madeira Pré Fabricadas; 2330-3/01 - Fabricação De Estruturas Pré Moldadas De Concreto Armado, Em Série E Sob Encomenda; 2330-3/02 - Fabricação De Artefatos De Cimento Para Uso Na Construção; 2330-3/03 - Fabricação De Artefatos De Fibrocimento Para Uso Na Construção; 2330-3/05 - Preparação De Massa De Concreto E Argamassa Para Construção; 2511-0/00 - Fabricação De Estruturas Metálicas; 2512-8/00 - Fabricação De Esquadrias De Metal; 2599-3/01 - Serviços De Confecção De Armações Metálicas Para A Construção; 4120-4/00 - Construção De Edifícios; 4211-1/01 - Construção De Rodovias E Ferrovias; 4211-1/02 - Pintura Para Sinalização Em Pistas Rodoviárias E Aeroportos; 4212-0/00 - Construção De Obras De Arte Especiais; 4213-8/00 - Obras De Urbanização - Ruas, Praças E Calçadas; 4221-9/01 - Construção De Barragens E Represas Para Geração De Energia Elétrica; 4221-9/02 - Construção De Estações E Redes De Distribuição De Energia Elétrica; 4221-9/04 - Construção De Estações E Redes De Telecomunicações; 4222-7/01 - Construção De Redes De Abastecimento De Água, Coleta De Esgoto E Construções Correlatas, Exceto Obras De Irrigação; 4222-7/02 - Obras De Irrigação; 4223-5/00 - Construção De Redes De Transportes Por Dutos, Exceto Para Água E Esgoto; 4291-0/00 - Obras Portuárias, Marítimas E Fluviais; 4292-8/01 - Montagem De Estruturas Metálicas; 4292-8/02 - Obras De Montagem Industrial; 4299-5/01 - Construção De Instalações Esportivas E Recreativas; 4299-5/99 - Outras Obras De Engenharia Civil Não Especificadas Anteriormente (as obras de contenção); 4311-8/01 - Demolição De Edifícios E Outras Estruturas; 4311-8/02 - Preparação De Canteiro E Limpeza De Terreno; 4312-6/00 - Perfurações E Sondagens; 4313-4/00 - Obras De Terraplenagem; 4319-3/00 - Serviços De Preparação Do Terreno Não Especificados Anteriormente (drenagem do solo destinado à construção, a demarcação dos locais para construção); 4321-5/00 - Instalação E Manutenção Elétrica; 4322-3/01 - Instalações Hidráulicas, Sanitárias E De Gás; 4322-3/02 - Instalação E Manutenção De Sistemas Centrais De Ar Condicionado, De Ventilação E Refrigeração; 4322-3/03 - Instalações De Sistema De Prevenção Contra Incêndio; 43291/05 - Tratamentos Térmicos, Acústicos Ou De Vibração; 43291/99 - Outras Obras De Instalações Em Construções Não Especificadas Anteriormente (revestimento de tubulações, instalação de sistemas de limpeza por vácuo); 4330-4/01 - Impermeabilização Em Obras De Engenharia Civil; 4330-4/02 - Instalação De Portas, Janelas, Tetos, Divisórias E Armários Embutidos De Qualquer Material; 4330-4/03 - Obras De Acabamento Em Gesso E Estuque; 4330-4/04 - Serviços De Pintura De Edifícios Em Geral; 4330-4/05 - Aplicação De Revestimentos E De Resinas Em Interiores E Exteriores; 4330-4/99 - Outras Obras De Acabamento Da Construção (serviços de chapisco, emboço e reboco); 4391-6/00 - Obras De Fundações; 4399-1/03 - Obras De Alvenaria; 4399-1/05 - Perfuração E Construção De Poços De Água; 4399-1/01 - Administração De Obras; 4399-1/02 - Montagem E Desmontagem De Andaimes E Outras Estruturas Temporárias; 4399-1/99 - Serviços Especializados Para Construção Não Especificados Anteriormente (construção de partes de edifícios, tais telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, etc.); 7112-0/00 - Serviços De Engenharia; 7119-7/03 - Serviços De Desenho Técnico Relacionados À Arquitetura E Engenharia; 7732-2/01 - Aluguel De Maquinas E Equipamentos Para Construção Sem Operador, Exceto Andaimes;					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)			
Capital Integralizado R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)		Prazo de Duração Indeterminado			
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JUCELINO MIRANDA SILVA JUNIOR	600.196.083-65	R\$ 100.000,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
RODRIGO DOMINGUES CAMPOLINA JUNIOR	620.572.193-72	R\$ 100.000,00	Sócio	S	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
JUCELINO MIRANDA SILVA JUNIOR	600.196.083-65				
Nome	CPF	Término do mandato			
RODRIGO DOMINGUES CAMPOLINA JUNIOR	620.572.193-72				
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos		ATIVA	
23/07/2020	20200552112	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO		Status	
				SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/05/2021, às 14:24:12 (horário de Brasília).



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA DE ENGENHARIA LTDA - ME

Protocolo: MAC2101253668

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OKE5GAUM.



MAC2101253668

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

[Handwritten signatures and initials in blue ink]




DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 - CPL

A empresa **CONSTRUCOES E TECNOLOGIA DE ENGENHARIA LTDA.**, com sede na cidade de Imperatriz (MA), na Rua Delta, 213, sala 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.568.907/0001-70, DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de Microempresa e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Francisco do Brejão (MA), 20 de julho de 2021.



Jucelino Miranda Silva Júnior
CPF nº 600.196.083-65
RG nº 020235042002-6 SSP/MA

CONSTEC
ENGENHARIA



12/12